

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1807/20

LEI Nº 1807/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 273.100,00 (-Duzentos e setenta e três mil e cem reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos “01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte –808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3501	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		273.100,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00.	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba)	267.400,00
Total.....R\$-		267.400,00

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
Fonte=3501	Recursos da Alienação de Ativos – Exercício Anterior	5.700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5B960F6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>